



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 73/2020

Coronel Vivida, 21 de Setembro de 2020

DE: Jian Michael Hartke
Diretor do Dep. De Mobilidade Rural

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para aumento da metafísica do contrato nº 64/2020, **Pregão Presencial nº 114/2019** com a empresa **Pelenz & Pelenz Prestadora de serviços LTDA ME.**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços - Item 04 – serviços de manutenção do lago municipal**, em 25% do valor pela inclusão dos serviços de manutenção e limpeza da pracinha e dos módulos sanitários.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Jian Michael Hartke
Diretor do Dep. de
Mobilidade Rural
7 6 822 de 3749710

Jian Michael Hartke
Diretor do Dep. De Mobilidade Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 46/2020, referente ao Pregão Presencial nº 114/2019, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Aldo Lima, 470 – Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.674/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Odair José Pelenz**, inscrito no CPF nº 870.320.589-49 e RG nº 6.488.501-4.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA do Contrato nº 46/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem e conservação do lago municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Considerando o pedido do Diretor do Departamento de Mobilidade Rural, mediante ofício nº 073/2020, expedido pelo Sr. Jian Michael Hartke, fica aumentada a meta física em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor pela inclusão dos serviços de manutenção, limpeza da pracinha e dos módulos sanitários, **a partir do dia 01 de outubro de 2020**.

Parágrafo segundo: O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 691,25 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 3.456,25 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 4.838,75 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 38.018,75 (trinta e oito mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 46/2020 de 27 de abril de 2020.

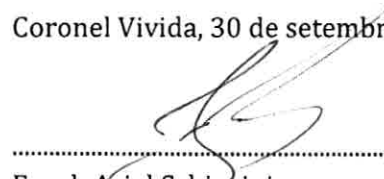


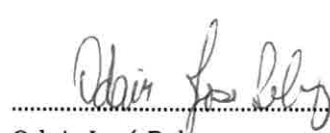
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Odair José Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

DTF e Aproximação da Compensação da Unidade Legal	Y=0	DTF e Aproximação da Compensação da Unidade Legal	Y=0	% sobre 1.000, Alameda
DTF e Aproximação da Compensação da Unidade Legal				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (R)		126.488.326,17		
(I) TRANSFERÊNCIAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, III, do CF) (I)		0,00		
(II) RECEITAS, OBRIGAÇÕES DE PAGAR RESULTANTES DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO (art. 196, § 4º, IV, do CF) (II)		0,00		
(III) RECEITAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, V, do CF) (III)		126.488.326,17		
(IV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, VI, do CF) (IV)		0,00		
(V) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, VII, do CF) (V)		0,00		
(VI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, VIII, do CF) (VI)		0,00		
(VII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, IX, do CF) (VII)		0,00		
(VIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, X, do CF) (VIII)		0,00		
(IX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XI, do CF) (IX)		0,00		
(X) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XII, do CF) (X)		0,00		
(XI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XIII, do CF) (XI)		0,00		
(XII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XIV, do CF) (XII)		0,00		
(XIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XV, do CF) (XIII)		0,00		
(XIV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XVI, do CF) (XIV)		0,00		
(XV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XVII, do CF) (XV)		0,00		
(XVI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XVIII, do CF) (XVI)		0,00		
(XVII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XIX, do CF) (XVII)		0,00		
(XVIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XX, do CF) (XVIII)		0,00		
(XIX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXI, do CF) (XIX)		0,00		
(XX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXII, do CF) (XX)		0,00		
(XXI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXIII, do CF) (XXI)		0,00		
(XXII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXIV, do CF) (XXII)		0,00		
(XXIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXV, do CF) (XXIII)		0,00		
(XXIV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXVI, do CF) (XXIV)		0,00		
(XXV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXVII, do CF) (XXV)		0,00		
(XXVI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXVIII, do CF) (XXVI)		0,00		
(XXVII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXIX, do CF) (XXVII)		0,00		
(XXVIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXX, do CF) (XXVIII)		0,00		
(XXIX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXI, do CF) (XXIX)		0,00		
(XXX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXII, do CF) (XXX)		0,00		
(XXXI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXIII, do CF) (XXXI)		0,00		
(XXXII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXIV, do CF) (XXXII)		0,00		
(XXXIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXV, do CF) (XXXIII)		0,00		
(XXXIV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXVI, do CF) (XXXIV)		0,00		
(XXXV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXVII, do CF) (XXXV)		0,00		
(XXXVI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXVIII, do CF) (XXXVI)		0,00		
(XXXVII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XXXIX, do CF) (XXXVII)		0,00		
(XXXVIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XL, do CF) (XXXVIII)		0,00		
(XXXIX) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLI, do CF) (XXXIX)		0,00		
(XL) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLII, do CF) (XL)		0,00		
(XLI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLIII, do CF) (XLI)		0,00		
(XLII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLIV, do CF) (XLII)		0,00		
(XLIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLV, do CF) (XLIII)		0,00		
(XLIV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLVI, do CF) (XLIV)		0,00		
(XLV) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLVII, do CF) (XLV)		0,00		
(XLVI) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLVIII, do CF) (XLVI)		0,00		
(XLVII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art. 196, § 4º, XLIX, do CF) (XLVII)		0,00		
(XLVIII) DESPESAS CORRESPONDENTES DA UNIDADE FISCAL DA ENTIDADE INDIVIDUAL (art.				

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	Valores

Página 2 de 4

Table 2. Mean and Standard Deviation for the Variables of the Study		Table 3. Mean and Standard Deviation for the Variables of the Study		Table 4. Mean and Standard Deviation for the Variables of the Study	
Variable	Mean (SD)	Variable	Mean (SD)	Variable	Mean (SD)
Age	30.5 (5.2)	Gender	Male (70%)	Age	30.5 (5.2)
Gender	Male (70%)	Age	30.5 (5.2)	Gender	Male (70%)
Age	30.5 (5.2)	Gender	Male (70%)	Age	30.5 (5.2)
Gender	Male (70%)	Age	30.5 (5.2)	Gender	Male (70%)

Documento gerado em 01/10/2010 10:38:43

Page 3 of 4

	Motiv Explicativa	Valores
Motiv Explicativas		\$100,0000
Classificacao de Qualidade em que Encontra o Lote e das Perdas no Armazenamento		
Motiv Explicativas		

Documento gerado em 01/10/2020 16:38:48

Página 4 de 4

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES O1780508990
C=BR, O=SE, OU=TCM-PR, CN=TCM-PR
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Palmas - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

[illegible]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
4	SAFECO	Unidade	130	R\$ 85,7605	R\$ 12,1498	R\$ 4.735,7065

Marcar a seguinte caixa:
 Fabricante: NÃO DECIM (01)

[illegible][illegible]

14.199.000/0001-26: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA				13.149.9500	
Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>CEMCA</u>	Unidade	30	R\$ 87,9600	R\$ 26.500,00	R\$ 1.755,0000
Material CENTRAL DOS UNIFORMES					
Fabricante: CENTRAL DOS UNIFORMES					
Modelo: VARIANTE CALÇA OLYMPIA					
Descrição detalhada de Objeto Diferenciado: CALÇA OLYMPIA feminina, cor: preta, 2 botões na frente, comprimento da barra: 22,5, comprimento do comprimento					
				Total de Fornecedores:	R\$ 1.755,0000

[illegible]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
5	ADUETO MARILIMIA	Unidade	30	R\$ 180,7300	R\$ 1.140,0000	R\$ 3.420,0000
Material: Polipropileno						
Fabricante: Polipropileno						
Modelo: / Variação: Polipropileno						

Descrição Detalhada do Imposto Declarado: Resposta: Isentada em virtude dos benefícios contratuais em virtude da isenção e negativa de aplicação no território brasileiro em razão da ausência de bens no Brasil. Imposto devido em razão do imposto de renda, com base no montante de imposto devido devido e pago da fonte e pago de imposto de renda e imposto de renda também declarado. Taxa de 1% de IC.	
Total do Fornecedor:	R\$ 3.420.000,00
Valor Global da Análise:	R\$ 32.300.000,00
Imposto e Retenção	

Extrato Dispensa Licitação nº 72/2020, Processo nº 201/2020.
PARTES: Município de Pato Branco e A. L. Diemrich Imobiliária Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), individualizado do imóvel: LOTE 09, DA QUADRA 43, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50 m², e benfeitorias com 1.478,75 m², matrícula 17.272, com o objetivo da avaliação mercadológica para operação de transferência de propriedade de imóvel para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (INSPREV), atendendo as necessidades do Município.
Secretaria de Administração e Finanças, atendendo as normas da ABNT.
VALOR: R\$ 2.200,00. DOT. ORÇ.: 154 9182. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei R.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 02 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Mauro José Shamin – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Espécie: Extrato do Contrato nº 296/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Rodo Estele Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 12 (doze) meses no Veículo Tipo Onibus Marcopolo Veículo VBL - Placa BCL 7390. Valor total: R\$ 1.817,65 (um mil, oitocentos e dezesseite reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Inexistibilidade de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2202, 2230). Fonte: 102 da Despesa: 3009/2020. Assinam: Alvaro Dânis Cerniolo, pelo município e Luiz Foz de Souza, pela empresa.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A. A. Santos Della Vecchia Engenharia - ME, Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Gabrielle Carolina Damiani Valduga ME; Iguaçu Soluções & Serviços Eireli e J. M. Hanau Construções Ltda. Data: 06/10/2020 (terça-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vidas, na sala de licitações. Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vidas, 02 de Outubro de 2020. Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da CPL.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 137/2016
- Pregão Presencial nº 89/2016 -
Contratante: Município de Coronel Vivida
Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.10.2020 a 30.09.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e Deliberação Superior. O valor mensal a ser pago permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 109.566,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 46/2020
- Pregão Presencial nº 114/2019 -
Contratante: Município de Coronel
Vivida Contratada: PELENZ &
PELENZ PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ nº
05.648.674/0001-10. Considerando
o pedido do Diretor do Depar-
tamento de Mobilidade Rural, me-
diante ofício nº 073/2020, expedido
pelo Sr. Jian Michael Hartke, fica au-
mentada a meta física em mais 25%
(vinte e cinco por cento) do valores
pela inclusão dos serviços de ma-
nutenção, limpeza da praça e dos
módulos sanitários, a partir de
dia 01 de outubro de 2020. O valor
mensal para a prestação do serviço
é de R\$ 691,25. Sendo que o valor
mensal passa a ser de R\$ 3.456,25.
O valor total deste aditamento é de
R\$ 4.838,75. Permanecem inaltera-
das as demais cláusulas. Coronel Vi-
vida, 30 de setembro de 2020. Frank
Ariel Schiavini. Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano III – Edição Nº 0559

Página 4 / 004

total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação; II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transportar, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem prévia autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corriam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

C6326264

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 19 de outubro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 19 de outubro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 50.571,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2020.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

C6326264

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA E PINTURA NA UBS SÃO CRISTÓVÃO E NA UBS RIO QUIETO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO NA UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME, Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Gabrielle Carolina Damiani Valduga ME, Iguaçu Soluções e Serviços Eireli e J. M. Hanau Construções Ltda.

Data: 06/10/2020 (terça-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2020. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

C6326264

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 134/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrita no sob nº. 34.028.316/0020-76. Valor estimado R\$ 30.000,00. Prazo de vigência: 60 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

C6326264

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Processo Licitatório nº 133/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente a Aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, CNPJ sob o nº 17.617.250/0001-78, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020. O valor total a ser pago é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

C6326264

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº de ordem	Proponente	Habilitado	Lotes Habilitados em relação ao atestado de capacidade técnica
01	A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME	SIM	01 / 02 / 04 / 07
02	Água e Minério Sondagens de Solo Ltda*	SIM*	04 / 07
03	Engenharia e Topografia Iguaçu Ltda – ME	SIM	01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06
04	Geomapa Topografia Ltda	SIM	01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06
05	Gruber e França Topografia e Engenharia Florestal Ltda	SIM	01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06
06	TMK Assessoria Eireli ME*	SIM*	02 / 04
07	Ventana Esquadras Metálicas Ltda – ME	SIM	04 / 07

*pendente em relação ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que somente será verificado os lotes que as proponentes cotaram, após a abertura das propostas, caso a proponente tenha apresentado cotação para algum dos lotes que não tenha sido aprovada a documentação de capacidade técnica, a empresa será desclassificada do lote.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2020. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL; Fernando Q. Abatti, Secretário da CPL.

C6326264

CONTRATOS

Aditivo nº 07–Contrato nº 137/2016

Pregão Presencial nº 89/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.10.2020 a 30.09.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Diretoria do Departamento de Esportes e Deliberação Superior. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 109.566,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 46/2020

Pregão Presencial nº 114/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Considerando o pedido do Diretor do Departamento de Mobilidade Rural, mediante ofício nº 073/2020, expedido pelo Sr. Jian Michael Hartke, fica aumentada a meta física em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor pela inclusão dos serviços de manutenção, limpeza da pracinha e dos módulos sanitários, a partir do dia 01 de outubro de 2020. O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 691,25. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 3.456,25. O valor total deste aditamento é de R\$ 4.838,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C6326264

CONTRATO Nº 100/2020 – Dispensa de Licitação Nº 10/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS–CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76. Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS. Valor total estimado: R\$ 30.000,00. Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C6326264